

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 041/2019

#### **PREÂMBULO**

OMUNICÍPIO DE LONTRA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 061, de 12 de novembro de 2019, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o REGISTRO DE PRECOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LONTRA- MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, Processo Licitatório nº: 087/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 001 de 10 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo "Propostas de Preços e Documentação de Habilitação", deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

#### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:
- a) LOCAL: Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra Departamento de Licitações.

b) - DATA: Até o dia 17/12/2019

c) - HORÁRIO: Até as 09:00 horas



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

#### 1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:
- a) LOCAL: Rua Olímpio Campos, 39, Centro Lontra Departamento de Licitações.
- b) DATA: dia 17/12/2019
- c) HORÁRIO: Até as 09:00horas
- 1.2.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 061, de 12/112018, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.
- 1..2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa obietivando **REGISTRO** DE **PREÇOS EXCLUSIVO** ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LONTRA- MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, em observância ao teor do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, Decreto Municipal nº 001 de 10 de janeiro de 2014, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado,



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.

- 3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.
- 3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Lontra/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.
- 3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.
- 3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.4 Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 e-mail: licitacao.lontra@outlook.com. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site <a href="www.lontra.mg.gov.br">www.lontra.mg.gov.br</a>. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.
- 4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3234-8443.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.lontra.mg.gov.br">www.lontra.mg.gov.br</a>, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacao.lontra@outlook.com</u> ou via fac-símile (38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site <a href="www.lontra.mg.gov.br">www.lontra.mg.gov.br</a>, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG CEP: 39.437.000, 38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.
- 4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.
- 5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.
- 5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:
- 5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

- 5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.
- 5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.6. As licitantes participantes (Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP ou equiparadas) deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTEOU EQUIPARADAS, junto à documentação de credenciamento; conforme modelo do Anexo VI, sob pena de não serem credenciadas a participar da presente licitação por se tratar de processo com participação exclusiva para essas categorias de empresas.
- 5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

#### 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas "b" e "c" do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

#### 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2019



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2019 (NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

#### 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 -DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2019
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

#### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

#### 9.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Preço unitário POR ITEM, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Lontra/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.
- e) Serão desclassificadas as propostas que:
- e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
- e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 10.1. Habilitação jurídica:

- 10. 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.
- 10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.
- 10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.7. Comprovação de registro ou inscrição em Conselho de Fiscalização do Exercicio Profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA- MG, ou Conselho Federal dos Técnos Industriais CFT <u>DA LICITANTE</u> E DE <u>SEU(S)</u> <u>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)</u>, <u>sendo este com formação técnica na modalidade Mecanica</u>.

#### 10.2. Regularidade Fiscal:

- 10.2.1.Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos</u> Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.2.Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- 10.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com umas de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.
- 10.3.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).
- 10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- 10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.
- 10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.
- 10.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

# 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- 11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

#### 12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.1.3. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).
- 12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.
- 12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 13.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 13.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
- 13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo IX do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- 13.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.
- 14.2 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 14.2.1 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.
- 14.3 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preco.
- 14.5 A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 14.6 A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 14.6.1 A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 14.7 A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.
- 14.8 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 14.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 e-mail:licitacao.lontra@outlook.com.
- 14.10 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.10.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 14.11 Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.
- 14.12 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.12.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 14.12.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 14.12.3 o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 14.12.4 em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 14.12.5 o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 14.12.6 por razões de interesse público.
- 14.13 A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.14 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.o 8.666/93.
- 14.14.1 Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 14.15 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.
- 14.16 A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- 14.17 A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 14.18 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 14.19 O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- 14.20 O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.01	.01.04	.122	.0002	2.2019	.3390	3900	recurso	100	ficha	071
04.01	.01.04	.122	.0002	2.2024	.3390	3900	recurso	100	ficha	078
04.01	.01.04	.122	.0002	2.2030	.3390	3900	recurso	100	ficha	085
04.01	.01.04	.122	.0002	2.2172	.3390	3900	recurso	100	ficha	093
04.01	.02.04	.122	.0002	2.2026	.3390	3900	recurso	100	ficha	098
04.01	.02.04	.122	.0002	2.2175	.3390	3900	recurso	100	ficha	104
08.01	.01.10	.122	.0012	2.2071	.3390	3900	recurso	102	ficha	377
08.01	.01.10	.122	.0012	2.2072	.3390	3900	recurso	102	ficha	381
08.01	.01.10	.122	.0012	2.2072	.3390	3900	recurso	112	ficha	382
08.01	.02.10	.301	.0010	.2077	.3390	3900	recurso	102	ficha	412
08.01	.02.10	.301	.0010	.2077	.3390	3900	recurso	155	ficha	413
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2078	.3390	3900	recurso	102	ficha	430
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2078	.3390	3900	recurso	148	ficha	431
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2078	.3390	3900	recurso	155	ficha	432
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2079	.3390	3900	recurso	102	ficha	447
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2079	.3390	3900	recurso	148	ficha	448
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2079	.3390	3900	recurso	155	ficha	449
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2081	.3390	3900	recurso	155	ficha	457
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2082	.3390	3900	recurso	148	ficha	464
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2083	.3390	3900	recurso	102	ficha	473
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2083	.3390	3900	recurso	148	ficha	474
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2083	.3390	3900	recurso	154	ficha	475
							recurso			
							recurso			
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2086	.3390	3900	recurso	148	ficha	498
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2094	.3390	3900	recurso	102	ficha	502
08.01	.02.10	.301	.0014	1.2094	.3390	3900	recurso	148	ficha	503
							recurso			
							recurso			
08.01	.03.10	.302	.0010	).2091	.3390	3900	recurso	149	ficha	527
							recurso			
							recurso			
							recurso			
							recurso			
							recurso	_		
							recurso			
							recurso			
							recurso			
							recurso			
							recurso			
	-						recurso			
							recurso			
							recurso			
08.01	.05.10	.303	.0018	3.2164	.3390	3900	recurso	151	ficha	625



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 155 ficha 626 08.02.01.17.511.0032.2099.33903900 recurso 100 ficha 635 08.02.01.17.512.0032.2100.33903900 recurso 100 ficha 642 08.02.01.17.512.0032.2101.33903900 recurso 100 ficha 645 08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 152 ficha 1083 08.01.02.10.122.0012.2071.33903900 recurso 155 ficha 1088

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

#### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação de serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII -. Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial.

- 18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 18.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 18.6 O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 18.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 18.7.1 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 18.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 18.10 O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.11 Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.o 8.666/93.
- 18.12 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer duvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renuncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 02 de dezembro de 2019.

Juliana Nogueira Jorge Pregoeira Municipal Portaria Municipal nº 61, de 12/11/2018



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO *EM CONDICIONADORES DE AR*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LONTRAMG.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Município de Lontra, dada à necessidade clara da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado nos prédios dos **PSFs**, Centro de Saúde e na sede da prefeitura do Município de Lontra, uma vez que os locais são fechados e não tem ventilação suficiente para prestação dos serviços.

#### AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

#### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os descritivos dos serviços são os especificados abaixo.

LOTE	ITEM	OTD	UNID	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	PRECO	PRECO



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: <u>licitacao.lontra@outlook.com</u>

					UNIT.	TOTAL
	01	86	Serviços	1- Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.		
01				2-META FÍSICA - Manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado (split system), a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho da secretaria regional.		
				3-LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado será realizado nos prédios dos PSFs e no Centro de Saúde e sede da Prefeitura do Município de Lontra.		
				4-UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO - Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.		
				Locais onde será prestado o serviço:		
				I - PSF Lagoa no Município de		



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

			Lontra;	
			II - Hospital Municipal no Município de Lontra;	
			III - Centro de Saúde, no Município de Lontra;	
			IV - farmácia de Minas;	
			V - sede da Prefeitura Municipal de Lontra.	
			MARCA DOS EQUIPAMENTOS:	
			26 EQUIPAMENTOS DE AR DA MARCA ELGIN;	
2	16	Serviços	1.Contratação de empresa especializada para a instalação de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.	
			2-META FÍSICA — Promover a instalação com o adequado funcionamento, respeitado as condições de segurança e funcionalidade dos equipamentos, com o fornecimento de peças e insumos necessários para a regular instalação e funcionamento.	
			3-LOCAL DE EXECUÇÃO – Os serviços de instalação será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Lontra e no centro de saúde.	
			4-UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO - Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.	

# No.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

	Locais onde será prestado o serviço:  I -sede da Prefeitura Municipal de Lontra.		
TOTAL		R\$	

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 1- Local de execução do Serviço: Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA e instalação de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO serão realizados nas unidades básicas de Saúde, Centro de Saúde, e na sede da prefeitura do Município de Lontra.
- 2- Deverá ser apresentado pela empresa CONTRATADA, no final dos serviços, juntamente com a apresentação da nota fiscal para pagamento, relatório das atividades realizadas, com a relação de todo trabalho e peças substituídas.
- 3- A manutenção será realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por telefone ou email encaminhado ao preposto da contratada, que deverá atender ao chamado no prazo máximo de até 48 horas, devendo os serviços serem finalizados, com a recuperação dos equipamentos de ar condicionados no prazo máximo de até 5 dias.
- 4- Os serviços objeto deste Contrato incluem o fornecimento de peças, equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços a serem fornecidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, sendo a CONTRATADA responsável pelo pagamento de eventuais tributos incidentes sobre as peças.
- 5 Não sendo possível a conclusão dos serviços nesse prazo, a contratada deverá substituir, provisoriamente, ainda no prazo estipulado acima, o equipamento em reparo por outro similar existente no mercado, de qualidade equivalente ou superior, até a sua devolução definitiva, salvo quando a necessidade de manutenção dos Equipamentos decorrer de caso fortuito ou força maior, o que será submetido à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lontra.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DENTENTORA**

- 1- Executar os serviços objeto nas condições estabelecidas, respeitando os prazos Fixados.
- 2- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços contratados.
- 3- Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 4- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
- 5- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6- Fazer a reposição de peças que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos Equipamentos de Ar condicionados.
- 7- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 8- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para ao MUNICÍPIO.
- 9- Providenciar, quando demandado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto contratado.
- 10- Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 11- Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização do objeto contratado.
- 12- Cumprir rigorosamente os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, previamente informados à empresa CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 13- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 14- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados ou com estes conexos.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2- Emitir, por meio da Secretaria Municipal solicitante, a Ordem de Serviço;
- 3- Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 4- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

- 5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 6- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 7- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização da Ata e dos eventuais contratos dela advindos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Lontra.

As Secretárias Municipais de Saúde e de Administração atuarão como gestor/fiscal do contrato.

#### **VIGÊNCIA DA ATA**

A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



CNPJ: 25.223.009/0001-92 Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato e emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

refeitura Municipal de Lontra - MG, 02 de dezembro	de 2019
Sec. Municipal de Saúde	
Sec Municipal de Administração	



CNPJ: 25.223.009/0001-92 Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

#### ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2019

#### **PREÂMBULO**

OMUNICÍPIO DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente Contratante, e de outro a empresa.................( qualificar)..........., a seguir denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Educação, Assistência Social, Cultura e Obras em face do Processo Licitatório nº 087/2019 — Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO *EM CONDICIONADORES DE AR*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LONTRA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

	ITEM 1			
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail:				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital			UN.	
2ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail:				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital			UN.	
3ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail:				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital			UN.	

- 1.1. A contratação/aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de prestar o serviço/objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 087/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.04.122.0002.2019.33903900 recurso 100 ficha 071 04.01.01.04.122.0002.2024.33903900 recurso 100 ficha 078 04.01.01.04.122.0002.2030.33903900 recurso 100 ficha 085 04.01.01.04.122.0002.2172.33903900 recurso 100 ficha 093 04.01.02.04.122.0002.2026.33903900 recurso 100 ficha 098 04.01.02.04.122.0002.2175.33903900 recurso 100 ficha 104 08.01.01.10.122.0012.2071.33903900 recurso 102 ficha 377 08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 102 ficha 381 08.01.01.10.122.0012.2072.33903900 recurso 112 ficha 382 08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 102 ficha 412 08.01.02.10.301.0010.2077.33903900 recurso 155 ficha 413 08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 102 ficha 430 08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 148 ficha 431 08.01.02.10.301.0014.2078.33903900 recurso 155 ficha 432 08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 102 ficha 447 08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 148 ficha 448 08.01.02.10.301.0014.2079.33903900 recurso 155 ficha 449 08.01.02.10.301.0014.2081.33903900 recurso 155 ficha 457 08.01.02.10.301.0014.2082.33903900 recurso 148 ficha 464 08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 102 ficha 473 08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 148 ficha 474 08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 154 ficha 475 08.01.02.10.301.0014.2084.33903900 recurso 102 ficha 482 08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 102 ficha 497 08.01.02.10.301.0014.2086.33903900 recurso 148 ficha 498 08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 102 ficha 502 08.01.02.10.301.0014.2094.33903900 recurso 148 ficha 503 08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 102 ficha 525 08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 148 ficha 526 08.01.03.10.302.0010.2091.33903900 recurso 149 ficha 527 08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 102 ficha 538 08.01.03.10.302.0015.2087.33903900 recurso 149 ficha 539 08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 102 ficha 552 08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 112 ficha 553 08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 149 ficha 554 08.01.03.10.302.0015.2093.33903900 recurso 155 ficha 555 08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 102 ficha 584 08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 150 ficha 585 08.01.04.10.304.0016.2097.33903900 recurso 155 ficha 586 08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 102 ficha 603 08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 150 ficha 604 08.01.04.10.305.0017.2098.33903900 recurso 155 ficha 605 08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 102 ficha 624 08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 151 ficha 625



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

08.01.05.10.303.0018.2164.33903900 recurso 155 ficha 626 08.02.01.17.511.0032.2099.33903900 recurso 100 ficha 635 08.02.01.17.512.0032.2100.33903900 recurso 100 ficha 642 08.02.01.17.512.0032.2101.33903900 recurso 100 ficha 645 08.01.02.10.301.0014.2083.33903900 recurso 152 ficha 1083 08.01.02.10.122.0012.2071.33903900 recurso 155 ficha 1088

#### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras do Município.
- 2.2. O Secretário Municipal de Administração atuará como gestor/fiscal do contrato.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.
- 4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

#### 5. DA RESCISÃO

- 5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportandose de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### 7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, ..... de ....... de 2019

Dernival Mendes dos Reis	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	



CNPJ: 25.223.009/0001-92 Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2019

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação n° 8.666/93 "**Declara**" que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 080/2019 Pregão Presencial nº: 035/2019, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

Por ser a expressão da verdade, assi	inamos a presente para	a um só efeito.
Local/Data	, de	de 2019
N	ome do signatário CPF n°: >>>	
<b>Observações:</b> 1. Esta declaração o licitante, diretamente a Pregoeiro o pena de inabilitação.	•	
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DA CO	CUMPRIMENTO DO NSTITUIÇÃO FEDER	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08	7/2019	
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N	° 041/2019	
<u>DE</u>	CLARAÇÃO	
A empresaintermédio de seu representante Carteira de Identidade nºpara fins do disposto no inciso V dacrescido pela Lei nº 9.854, de 27 dezoito anos em trabalho noturno dezesseis anos.	e o(a) Sr(a) e do CPF nº do art. 27 da Lei nº 8.6 7 de outubro de 1999,	DECLARA, 566, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de
Ressalva: emprega menor, a parti	r de quatorze anos, na	a condição de aprendiz
Local/Data	,de	de 2019
(Assina	itura representante leg	gal)

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação

# Y

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92 Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 041/2019

#### <u>DECLARAÇÃO</u>

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, "**Declara**" que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, "**Declara**" ainda,que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data	, de	de 2019
	Assinatura do Declarante	



CNPJ: 25.223.009/0001-92 Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

Observação - esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

#### ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

#### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019 da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data <sub>-</sub>	, de	de 2019
_		
	Assinatura do representante	
	(Reconhecer firma em cartório)	

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

CNPJ: 25.223.009/0001-92 Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº: 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2019

SINTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LONTRA- MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

### DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), através do seu representante abaixo assinado
"Declara", sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123,
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Local/Data...... de ...... de ......



CNPJ: 25.223.009/0001-92 Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

Nome:> CPF:>

#### ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LONTRA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação de serviço, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL
	01	86	Serviços	1- Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS,	UNIT.	TOTAL
		1		INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A		



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.

2-META FÍSICA - Manter os aiustes de manutenção corretiva preventiva е necessários para assegurar o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos de ar condicionado (split system), a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho secretaria regional.

**3-LOCAL DE EXECUÇÃO – O**s serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado será realizado nos prédios dos **PSFs** e no Centro de Saúde e sede da Prefeitura do Município de Lontra.

**4-UNIDADE** RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO - Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.

# Locais onde será prestado o serviço:

- I PSF Lagoa no Município de Lontra;
- II Hospital Municipal no Município de Lontra;
- III Centro de Saúde, no Município de Lontra;
- IV farmácia de Minas;
- V sede da Prefeitura Municipal de Lontra.

**MARCA DOS EQUIPAMENTOS:** 

01



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: licitacao.lontra@outlook.com

			26 EQUIPAMENTOS DE AR DA MARCA ELGIN;		
2	16	Serviços	1.Contratação de empresa especializada para a instalação de <u>EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS</u> , INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.		
			2-META FÍSICA — Promover a instalação com o adequado funcionamento, respeitado as condições de segurança e funcionalidade dos equipamentos, com o fornecimento de peças e insumos necessários para a regular instalação e funcionamento.		
			3-LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços de instalação será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Lontra e no centro de saúde.		
			4-UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO - Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Lontra.		
			Locais onde será prestado o serviço:		
			I -sede da Prefeitura Municipal de Lontra.		
TOTAL	<u> </u>	l		R\$	

	•
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	(



CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000 Email: <u>licitacao.lontra@outlook.com</u>

Prazo de validade apresentação da m	• •	•					da	data	de
		,	de _			de 2019	).		
-	Nome e Assin	atura	do Repre	esenta	nte Le	 gal.			

Carimbo da empresa